

§2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO

	Processo e- MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a Transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1	201208521	Faculdade de Tecnologia IBTA - São José dos Campos (2625)	Faculdade de Tecnologia IBTA - São José dos Campos	Rua Laurent Martins, Numero: 329 - Jardim Esplanada II - São José dos Campos/SP	Grupo IBMEC Educacional S.A (1223) CNPJ: 04.298.309/0001-60	CETEC Educacional S.A (3082) CNPJ: 07.761.676/0001-47

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 145, de 31 de julho de 2014, Seção 1, página 18, linha 18 do Anexo da Portaria MEC nº 436, de 30 de julho de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Comércio Exterior (Tecnológico)", leia-se: "Redes de Computadores (Tecnológico)". (Registro e-MEC nº 201306549).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 1.940, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 646/2016 - RT, de 21/11/2016, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 1.565, de 20/12/2012, publicada no DOU de 21/12/2012, Seção 1 (pág. 704).

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.094672/2015-94, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº131/2014, resolve:

Aplicar à Empresa INOVVA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº.20.157.197/0001-84, com o fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e do artigo nº10.520/2002 e IN-MARE nº.05/95, a seguinte penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com previsão do item 10.3, letra "b", da Ata de Registro de Preços nº20/2015; Multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho não entregue R\$1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais), sendo que neste caso o valor da multa calculada foi de R\$345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme no item 10.3 letra "d" da Ata de Registro de Preços nº20/2015. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 416, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.148429/2016-84, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº142/2015, resolve:

Aplicar à Empresa MOREIRA E ZACHARKO LTDA-ME, CNPJ nº.07.369.995/0001-01, com o fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e do artigo nº10.520/2002 e IN-MARE nº.05/95, a seguinte penalidade: Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União pelo prazo de 02(dois) anos, conforme artigo7ºda Lei nº10.520/02, e item 10, subitem 10.1.3 - letra "a", da Ata de Registro de Preços nº511/2015; Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação pela não entrega do empenho nº204235/16, conforme item 10.1.3.1 da Ata de Registro de Preços nº511/2015, c/c art.87, II da Lei 8666/93, sendo que o valor total da obrigação descumprida é de R\$198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e a multa calculada no valor de R\$39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos). Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 417, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.141849/2016-30, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº004/2015, resolve:

Aplicar à Empresa MEDMEPY LTDA-ME, CNPJ nº.17.127.386/0001-08, com o fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e do artigo nº10.520/2002 e IN-MARE nº.05/95, a seguinte penalidade: Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União pelo prazo de 02(dois) anos, conforme artigo7ºda Lei nº10.520/02, e item 10, subitem 10.1.3 - letra "a", da Ata de Registro de Preços nº182/2015; Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação pela não entrega do empenhos nº804020/2015 e 804021/2015, conforme item 10.3 - letra "d" da Ata de Registro de Preços nº182/2015, c/c art.87, II da Lei 8666/93, sendo que o valor total da obrigação descumprida é de R\$5.598,97 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), e a multa calculada no valor de R\$1.119,79 (hum mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos). Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 434, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.137487/2016-82, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº.137/2015, resolve:

Aplicar à Empresa MJ SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA-EPP, CNPJ nº.13.433.836/0001-21, com fulcro na Lei no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº8666/93 e IN-MARE nº.05/95 a pena de Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgão da União pelo prazo de 02 (dois) anos; e Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação descumprida, que no Caso é de R\$490.137,80 (quatrocentos e noventa mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo a multa de R\$98.027,56 (noventa e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com a previsão contida no item 10.1.2 - letra "c" da ARP nº566/2015. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 453, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.151600/2016-32, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº.008/2016, resolve:

Aplicar à Empresa MAZZOCHINI COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP, CNPJ nº.90.930.967/0001-65, com fulcro na Lei no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e IN-MARE nº.05/95 a seguinte penalidade: Suspensão do direito de licitar e impedimentos de contratar com a União, pelo período de 06 (seis) meses, conforme art.7º da Lei 10.520/02 devidamente previsto no item 17.1.1, letra "a" do Edital Eletrônico 008/2016. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação DOU e registrar as sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 10.319, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna público a lista dos processos destruídos em decorrência do incêndio no prédio da Reitoria.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público a lista de processos destruídos em decorrência do incêndio ocorrido no 8º andar do Prédio da Reitoria, fato ocorrido na noite do dia 03 de outubro de 2016, como consta na Certidão de Ocorrência no 1901/2016 registrada na Polícia Federal, Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Tabela 1: Processos destruídos em decorrência de incêndio

Localização	Data-limite	Quantitativo
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PR3)	1961-2003	3.534
Pró-Reitoria de Pessoal (PR4)	1941-2016	6.712
Pró-Reitoria de Extensão (PR5)	2005-2016	1.080
Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR6)	1951-2016	8.791

Art. 2º A listagem completa está disponível nos sites da UFRJ (www.ufrj.br), da DGDI (www.dgdi.ufrj.br) e no Boletim da UFRJ.

Art. 3º A reconstituição dos processos deverá observar as orientações da DGDI.

ROBERTO LEHER

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 25 de novembro de 2016

Processo nº: 17944.000531/2009-91

Interessado: Município de São Luís (MA)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de São Luís (MA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 13.590.000,00 (treze milhões e quinhentos e noventa mil dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Revitalização do Centro Histórico de São Luís - PRCHSL".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 27, de 3 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2014 (fls. 1112), alterada pela Resolução nº 43, de 18 de dezembro de 2014 e pela Resolução nº 2, de 23 de fevereiro de 2016, todas daquela Casa Legislativa, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Mutuário em tela, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece instruções para a aplicação, no plano jurídico interno, de acordos internacionais de previdência social que contêm cláusula convencional que alcance a legislação dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, IV, X e XV do Anexo I do Decreto nº 7.078, de 26 de janeiro de 2010 e o art. 1º, IV, X e XV do Anexo IV da Portaria MPS nº 751, de 29 de dezembro de 2011, e nos termos do art. 4º da Portaria MTPS nº 527, de 5 de maio de 2016, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre parâmetros e diretrizes gerais para fins de aplicação, no plano jurídico interno, dos acordos internacionais de previdência social ratificados pelo Brasil,